



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício Cam. 060/GAB/2025

Presidente Lucena, 08 de julho de 2025.

ASSUNTO: Pedido de Informação nº001/2025 – Bancada do MDB

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, vimos através deste, atendendo ao pedido de informação nº 001/2025, de autoria da Bancada do MDB, antes de mais nada, cabe destacar que os nobres edis têm acesso à Legislação Municipal, visto que aprovada por esta casa, a qual está registrada sob nº 049, 26 de agosto de 1993 (que ESTABELECE NORMAS PARA A FIXAÇÃO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), tendo nesta todas as informações requeridas. Todavia, para fins de facilitação do entendimento do texto legal, informamos o que segue:

- a) Para realizar a instalação de água, o requerente deve realizar um pedido junto ao setor de protocolo do Município. Após o pagamento da taxa, o requerente deve adquirir o material necessário para instalação. Em seguida, o pedido é enviado ao setor de obras que, dentro do cronograma, executa o trabalho.
- b) A partir do momento da solicitação o prazo mínimo é de 30 dias para execução, dependendo das condições climática se do atendimento dos requisitos (material, rede de água próxima, etc.).
- c) Quanto à execução do corte de fornecimento, conforme disposto na Lei Municipal 049/1993, art. 9º, §1º - A falta de pagamento de duas (02) tarifas importará na suspensão imediata do serviço.
- d) Antes de mais nada, cabe a cada consumidor ter ciência da necessidade de pagar suas contas em dia, porém, consta na fatura atual o número de débitos em aberto.
- e) O aviso de corte é enviado àqueles consumidores que têm seus dados atualizados junto ao Município, por mensagem de whatsapp. Neste contato é possibilitado ao consumidor a negociação do pagamento e acordado uma data para quitação.
- f) O prazo para corte é de 7 a 10 dias após a notificação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Após o pagamento dos débitos em aberto, é aplicada uma taxa de religação no valor de R\$35,59, sendo restabelecido o fornecimento em no máximo um dia útil após a quitação.
- h) A legislação municipal não prevê nenhum caso de isenção do corte.
- i) A Secretaria de Administração é responsável pela análise do pedido e deferimento da instalação, pelo controle das contas atrasadas e pelas notificações e pela elaboração da lista de cortes.
- j) Por fim, informamos que nos últimos doze meses foram realizados 35 cortes de água, de um total de 1.300 (mil e trezentas) ligações ativas.

Em tempo, cabe destacar que a maioria dos casos de corte de água envolve cidadãos com poder aquisitivo (inclusive empresários, pessoas públicas, etc), tendo plena capacidade financeira de arcar com estes custos mínimos de consumo de água, demonstrando, no mais das vezes, completo desrespeito para com a população, que com muito custo, paga em dia suas contas.

Esperando ter atendido ao solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Ilma. Srta.
JORDANA CARLA SCHMITZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Presidente Lucena/RS